LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2017

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 674/2009, CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 674/2009.

Art. 2º - Fica dispensado de sua função e, concomitantemente do seu posto de trabalho, o servidor público efetivo municipal no dia do seu natalício.

Art. 3º - Caso a data de aniversário do servidor incida em dia não útil o servidor não gozará da licença prevista no artigo 2º.

Art. 4º- Para que possa gozar do beneficio estipulado no artigo 2º o servidor deverá comunicar verbalmente o seu chefe imediato com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 5º - Entre outros, para os efeitos contábeis, previdenciários e garantia de quaisquer direitos futuros tais como: tempo de serviço, quinquênio, progressão, promoção ou assiduidade, o beneficio previsto no artigo 2º será computado com dia de trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Ibitirama/ES, em 18 de Agosto de 2017.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal